

## **Contribuições da Mitsui Gás e Energia do Brasil à Consulta Pública Nº 01/2026 da AGENERSA sobre o Processo de 5ª Revisão Tarifária da CEGRIO**

Inicialmente, cumprimentamos a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA pelo esforço empreendido na condução do processo de revisão tarifária, em especial pela adoção de abordagem estruturada e faseada, que contribui para maior transparência, organização e previsibilidade do debate regulatório.

- Considerando o § 2º do art. 25 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Estados a competência para explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado;
- Considerando o contrato de concessão vigente da CEGRIO, que estabelece as condições para prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, incluindo a garantia do equilíbrio econômico-financeiro e a realização de revisões tarifárias periódicas;
- Considerando os princípios da regulação econômica aplicáveis aos serviços públicos, notadamente a modicidade tarifária, a previsibilidade, a estabilidade regulatória e o incentivo à eficiência;
- Considerando que a AGENERSA instaurou o processo de 5ª revisão tarifária, com a disponibilização de Relatório Preliminar e abertura de Consulta Pública Nº01/2026, para coleta de contribuições dos agentes;
- Considerando que o modelo regulatório aplicável à concessão possui características aderentes ao regime de incentivos (*price cap*), com definição ex ante de parâmetros e alocação de riscos à concessionária ao longo do ciclo tarifário;
- Considerando a necessidade de que o processo revisional observe a devida tempestividade e proporcione sinalização regulatória clara e consistente, especialmente por se tratar do último ciclo da concessão;

### **Do processo de revisão e modelo regulatório**

Entendemos oportuno destacar a relevância da observância à tempestividade do processo revisional, tendo em vista que a revisão tarifária em curso já se encontra em estágio avançado do ciclo contratual.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que, embora o Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho represente etapa importante do processo revisional, entende-se que o documento deveria refletir uma posição técnica mais consolidada por parte da Agência acerca dos principais elementos da revisão tarifária.

A apresentação de análises abertas ou de natureza exploratória pode gerar incertezas quanto ao direcionamento regulatório, dificultando a adequada contribuição dos agentes e a previsibilidade do processo.

Nesse contexto, ressalta-se que o processo decisório deve buscar equilíbrio entre o desejável aprofundamento metodológico e a necessidade de conclusão tempestiva da revisão, evitando-se a introdução de exigências adicionais que, embora possam representar aprimoramentos incrementais, não se mostrem essenciais à adequada definição tarifária no presente momento.

Outro item relevante, é que no âmbito de um modelo regulatório do tipo *price cap*, cumpre destacar que não se mostra adequado o recálculo retroativo de variáveis como custos operacionais, volumes projetados ou demais parâmetros considerados no momento da revisão tarifária.

A lógica inerente a esse modelo pressupõe a definição *ex-ante* de parâmetros regulatórios para um ciclo tarifário determinado, sendo eventuais desvios entre valores projetados e realizados tratados como parte do risco/oportunidade regulatória, em linha com os princípios de incentivo à eficiência e previsibilidade.

Nesse sentido, não se verifica, à luz das diretrizes estabelecidas na regulamentação aplicável, a previsão de revisões *a posteriori* dos custos unitários, volumes ou demais premissas adotadas no momento da revisão quinquenal, ressalvadas hipóteses excepcionais expressamente previstas.

Dessa forma, entende-se que eventuais variações observadas ao longo do ciclo tarifário devem ser absorvidas no âmbito do risco empresarial da concessionária, não ensejando, portanto, reprocessamento retroativo das premissas estabelecidas na revisão.

Considerando tratar-se do último ciclo da concessão, eventual postergação, pode ensejar efeitos retroativos indesejáveis, e as vezes essenciais ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em detrimento dos princípios da previsibilidade, da estabilidade regulatória e da segurança jurídica que devem nortear a atuação regulatória.

## **Plano de Investimentos**

Inicialmente, cumpre destacar que o Plano de Negócios apresentado pela Concessionária, atualizado em janeiro/2026 para refletir a taxa de remuneração deliberada pela AGENERSA, constam os valores reais de 2023, 2024 e parte de 2025, dado que o processo revisional, que se encontra

temporalmente deslocado em relação ao momento originalmente previsto para sua conclusão.

Assim, a tempestividade do processo, bem como a validação dos investimentos e da base de ativos são caminhos essenciais para conclusão estável e previsível do processo de revisão de tarifas.

### **Projeção da Demanda e Cenário de Preço de gás**

No que se refere à projeção de demanda, reconhece-se a pertinência das observações apresentadas pelo Grupo de Trabalho no sentido de aprofundamento analítico das premissas adotadas. Contudo, cumpre destacar que o Plano de Negócios apresentado pela Concessionária já contempla nível relevante de desagregação e robustez metodológica, incluindo projeções específicas por segmento de consumo — residencial, comercial, industrial, cogeração, geração distribuída, GNV e termelétrico — bem como análises individualizadas para empreendimentos relevantes.

É importante contextualizar a análise da demanda à luz de fatores estruturais que impactam o setor de gás natural e que extrapolam a esfera de atuação da concessionária. O preço da molécula de gás natural, variável central na dinâmica de consumo, está sujeito a fatores exógenos, como eventos geopolíticos internacionais, os quais introduzem elevada volatilidade e imprevisibilidade ao mercado, bem como às condições da produção doméstica de gás, em grande parte associada ao petróleo, não sendo passíveis de controle ou modelagem precisa pela distribuidora.

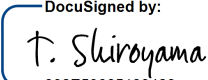
Paralelamente, observa-se no mercado brasileiro uma busca natural de substituição energética, com impactos relevantes sobre a demanda de gás natural, destacando-se a crescente eletrificação no segmento residencial, a transição tecnológica no setor automotivo — com retração significativa do consumo de GNV — e a substituição por fontes alternativas no segmento industrial, como biomassa e até o GLP, além de ganhos de eficiência energética existentes nas unidades usuárias de gás. Tais movimentos dificultam, ou até podem impossibilitar, a aplicação de modelos tradicionais baseados em extrapolações lineares ou elasticidades fixas ao longo do tempo.

A expansão do mercado livre de gás natural, como apontado no relatório do grupo de trabalho, adiciona complexidade relevante à análise, na medida em que a migração de consumidores para ambientes de contratação com preços diferenciados pode influenciar simultaneamente os níveis de consumo e os sinais econômicos percebidos pelos agentes. Torna-se

desafiador isolar, com precisão, os efeitos de elasticidade-preço, eficiência energética e substituição de fontes, o que reforça a necessidade de abordagens prudentiais e agregadas.

Nesse sentido, entende-se que os elementos apontados no Relatório Preliminar como passíveis de aprofundamento já se encontram, em grande medida, incorporados nas premissas e modelagens adotadas, ainda que, em alguns casos, de forma agregada, o que se mostra compatível com o nível de detalhamento requerido para o presente ciclo revisional.

Agradecemos à AGENERSA pela oportunidade de contribuir com o debate técnico relativo ao mercado de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, ao passo que renovamos os votos de apreço a esta renomada Agência.

DocuSigned by:  
  
802E50665139428...  
Tadaharu Shiroyama

Diretor Presidente